

GABINETE DO VEREADOR
EVANDRO CHEROSO

(32) 3696 - 3089
Praça Cel. Pacheco de Medeiros, S/N
Muriaé - MG
Sigue la e conheça o meu trabalho de vereador!
@evandrocheroso
evandrocheroso

Projeto de Lei 48 2024

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da disponibilidade de soro antipeçonhento e a realização de treinamento dos profissionais de saúde para o tratamento de picadas de animais peçonhentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos Programas de Saúde da Família (PSF) dos bairros e distritos do município de Muriaé, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, eu Prefeito, Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica estabelecido como obrigatório que a rede pública de saúde do município de Muriaé, em suas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos Programas de Saúde da Família (PSF) dos bairros e distritos, possuam soro contra a picada de animais peçonhentos, bem como estabelece a necessidade de treinamento dos profissionais de saúde para o tratamento desses casos.

Artigo 2º: A disponibilidade do soro contra a picada de animais peçonhentos deverá ser assegurada em quantidade suficiente para atender à demanda da população, considerando a incidência de diversos tipos de animais peçonhentos na região.

Artigo 3º: Os profissionais de saúde que atuam nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), nos Programas de Saúde da Família (PSF) e em outras unidades de saúde do município deverão receber treinamento específico para o reconhecimento e tratamento de casos de picadas de animais peçonhentos.

Artigo 4º: O treinamento mencionado no artigo anterior deverá incluir informações sobre os procedimentos adequados para administração do soro

antipeçonhento, bem como orientações sobre o manejo inicial das vítimas de picadas desses animais.

Artigo 5º: Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo do município de Muriaé prover as dotações orçamentárias próprias ou suplementares necessárias para o cumprimento integral desta Lei.

Artigo 6º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ -MG

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Melo, 01 de março de 2024

ELVANDRO MACIEL DA SILVA

(EVANDRO CHEROSO)

CIDADANIA



GABINETE DO VEREADOR
EVANDRO CHEROSO

(32) 3696 - 3089
Praça Cel. Pacheco de Medeiros, S/N
Muriaé - MG
Sigue lá e conheça o meu trabalho de vereador!
@evandrocheroso
evandrocheroso

JUSTIFICATIVA:

A presença de animais peçonhentos é uma realidade preocupante em diversas regiões do Brasil, incluindo os distritos mais afastados do município de Muriaé. Nestas áreas, muitas vezes distantes dos hospitais da cidade, o tempo de deslocamento até o atendimento médico pode ser crucial para a sobrevivência das vítimas de picadas venenosas.

A disponibilidade do soro antipeçonhento e o treinamento dos profissionais de saúde nestas localidades são medidas essenciais para garantir que as pessoas afetadas por picadas de animais peçonhentos recebam atendimento imediato e adequado, potencialmente salvando vidas. A existência desses recursos nos distritos pode significar a diferença entre uma recuperação rápida e completa e possíveis complicações graves, inclusive o óbito.

É importante ressaltar que, além das iniciativas municipais, estão em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n° 5315/2020 e o Projeto de Lei n° 4642/2020, e no Senado Federal, propostas que visam aprimorar a legislação nacional em saúde que acrescentará um inciso XXII ao artigo 15 da Lei nº 8080/1990, a qual regula, em todo o território nacional, as ações e serviços de saúde, obrigando que todas cidades com mais de 25.000 habitantes tenham em todas unidades de saúde o soro contra animais peçonhentos. Essa medida contribuirá para fortalecer as políticas de prevenção e tratamento de acidentes por animais peçonhentos em todo o país, reforçando a importância das ações municipais como a presente proposta para Muriaé.

Portanto, é imperativo que o município de Muriaé, saia na frente e já adote medidas efetivas para garantir a proteção e a saúde de seus cidadãos, especialmente daqueles que residem em áreas mais distantes e que enfrentam maiores desafios de acesso à saúde. A aprovação deste projeto de lei é fundamental para atender a essa necessidade urgente e para promover o bem-estar e a segurança da população.

Por todo exposto peço aprovação dos Edis para este importante projeto de lei.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA

(EVANDRO CHEROSO)

CIDADANIA